MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 13 de junho de 2025.

Mensagem N.º 41/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo anteprojeto de lei que altera o artigo 8º da Lei 1.106 de 09 de abril de 1997.

Pontua-se que com a passagem dos anos, vislumbram-se necessárias atualizações nas normas positivadas no ordenamento jurídico, bem como a devida adequação das normas municipais e estaduais à legislação federal.

Sendo assim, observa-se a necessidade de padronização das alterações propostas por este gabinete, desse modo, tendo em vista as demandas já propostas, indica a alteração da legislação em comento.

Certos de contarmos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para o avanço desta proposta em prol do bem-estar da nossa comunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento renovo os votos de estima e apreço a esta casa legislativa e a todos seus nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1106, DE 09 DE ABRIL DE 1997, QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 8º e § 1º, da Lei 1.106 de 09 de abril de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A vida útil dos veículos tipo ônibus e microônibus de escolares é fixada em 08 (oito) anos, podendo ser prorrogada em até 2 (dois) anos, mediante Laudo CSV para verificação das condições gerais. (NR)

§1º As camionetas utilizadas no transporte escolar possuem vida útil de 15 (quinze) anos, sem prorrogação. (NR)

§2º [..] inalterado"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de junho de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município